

LEI Nº 1.904, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
016 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00	1
018 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 120.000,00	1
032 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00	2
038 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	1
040 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00	1
056 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	5
064 – 02.03.08.244.0004.2.009	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 70.000,00	1
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00	1
097 – 02.04.10.306.0005.2.023	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00	1
109 – 02.04.10.305.0005.2.022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	5
111 – 02.04.10.305.0005.2.022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00	5
124 – 02.05.12.365.0006.2.027	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00	2
125 – 02.05.12.365.0006.2.027	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00	2
134 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	1
136 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00	1
142 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00	1
144 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	1
157 – 02.06.12.361.0007.2.024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	5
160 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	5
219 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
026 – 02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00	1
613 – 02.01.06.181.0002.1.016	3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	R\$ 100.000,00	1
030 – 02.01.99.999.0002.2.004	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 250.000,00	1
068 – 02.04.10.301.0005.2.012	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00	5
099 – 02.04.10.301.0005.1.003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	5
106 – 02.04.10.302.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00	5
117 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00	2
118 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00	2
161 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00	5
166 – 02.06.12.364.0007.1.007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 77.000,00	1
167 – 02.06.12.364.0007.2.035	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 50.000,00	1
187 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00	1
203 – 02.08.11.334.0009.1.008	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 133.000,00	1

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
071 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00	5
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 120.000,00	5
086 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 97.000,00	2
156 – 02.06.12.361.0007.2.034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00	2

Artigo 4º - Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.



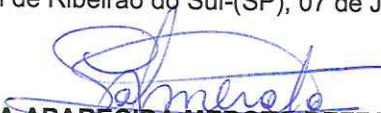
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 07 de Julho de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.